

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

PROJETO DE LEI

Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista a obrigatoriedade dos novos conjuntos habitacionais serem equipados com condutores de energia solar.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA :**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista a obrigatoriedade dos novos conjuntos habitacionais serem equipados com condutores de energia solar.

Parágrafo único. Este deverá ser um dos requisitos indispensáveis exigidos das construtoras concorrentes nas licitações pelo Poder Executivo ou comissão licitatória.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de março de 2.011.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Dignos Vereadores,

Cabe à nós legítimos representantes dos municípios e da família paraguaçuense, buscar alternativas que atenuem os gastos e despesas dos cidadãos. No caso específico desse Projeto, fazendo com que o Poder Executivo adote e tenha uma lei que ampare a construção de Conjuntos Habitacionais, para que os mesmos sejam equipados com coletores de energia solar, resultando na economia de 50% (cinquenta por cento) na conta de luz.

Esse Projeto de Lei que apresentamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nada mais é do que um incentivo e ao mesmo tempo uma exigência a todos os empreendimentos imobiliários, fazendo com que as construtoras adotem o sistema de energia solar em todos os conjuntos habitacionais, proporcionando aos proprietários dos mesmos, menos despesa com energia elétrica e uma melhor qualidade de vida e, acima de tudo, uma cidade que passará a ser conhecida como “cidade solar”.

Saliento ainda que o sol é fonte de energia renovável e o aproveitamento desta energia tanto como fonte de calor quanto de luz é uma das alternativas energéticas mais promissoras para enfrentarmos os desafios do novo milênio.

A energia solar é abundante e permanente, renovável a cada dia, não polui e nem prejudica o ecossistema. A energia solar é a solução ideal, especialmente num país como o Brasil onde se encontram bons índices de insolação em qualquer parte do território.

Observo também, que a energia solar é importante na preservação do meio ambiente, pois tem muitas vantagens sobre as outras formas de obtenção de energia, como: não ser poluente, não influir no efeito estufa, não precisar de turbinas ou geradores para a produção de energia elétrica

Acredito ser esse o papel do Vereador, legislar, contribuir com a sua comunidade e com o meio ambiente, dando ao Poder Executivo meios, medidas e poderes a serem cumpridos e exigidos em benefício de nossa população, transformando sua cidade em exemplo para todo país.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de março de 2.011.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador